

PROCESSO 056/2024
PROCEDIMENTO 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 048.27/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALUIZIO COELHO DOS REIS**, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, Estado do PI, Rua Luís Leles Carvalho, S/N, Centro, CEP 64.580-000, inscrita no CPF sob o nº 030.185.203-00, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI, do Pregão Eletrônico nº 032/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 056/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água potável para o Município de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 056/2024, Procedimento nº 032/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 056/2024, Procedimento nº 032/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / FME / FMS / FMAS / FUNDEB/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS/EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA:

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br

AC [assinatura]

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ \$ 110.876,40 (cento e dez mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

ACM

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

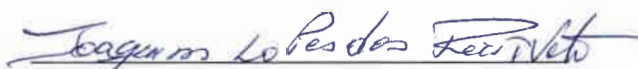
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 17 de junho de 2024


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal


ALUIZIO COELHO DOS REIS
CPF: 030.185.203-00

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Id:089B8AD17A897A17



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

Id:10EF2BA3ABC5793E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2024
PROCESSO Nº: 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: ALUIZIO COELHO DOS REIS, CPF: 030.185.203-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI
VALOR: R\$ 110.876,40 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / FUNDEB/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS/EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2024.
VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE JUNHO DE 2025.

Patos do Piauí – PI, 04 de junho de 2024

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:1252711C094F793D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

Id:0B6215C2359D783F



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PIAUÍ



Portaria nº 44 / 2024.

União - PI, 13 de junho de 2024.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 058/2024; Pregão Eletrônico nº 033/2024; Abertura da sessão: 11:00 horas, do dia 04.07.2024, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços médicos para o município de Patos do Piauí – PI. Fonte de Recursos: FPM / ICMS / FMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. Cópia do edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Patos do Piauí – PI, 19 de junho de 2024.

Vinicius Carvalho de Lima
Vinicius Carvalho de Lima
Pregoeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão/Contrato, de Consultoria e Assessoria Administrativa na Área de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de União – PI, o Sr. **Mathews Passos Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 003.308.793-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º - Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União / PI, em treze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO EDUARDO
ANDRADE
BACELAR01827184337

Assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO ANDRADE BACELAR em 13/06/2024 às 14:00:00. O documento eletrônico, assinado por PAULO EDUARDO ANDRADE BACELAR, em 13/06/2024 às 14:00:00, possui validade jurídica, conforme o disposto no art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.343/2006, e no art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.343/2006.

Ver. Paulo Eduardo Andrade Bacelar
Presidente da Câmara Municipal de União - PI